



#### PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA PETROBRAS JOVEM APRENDIZ

A Sociedade de Estudos Múltiplos, Ecológica e de Artes – Sociedade Semear, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.816.878-0001/50, com sede na Rua Leonardo Leite (antiga Vila Cristina), 148, Bairro São José, Aracaju, SE, CEP. 49015-000; no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o termo de Convênio celebrado com a PETROBRAS, FAZ SABER, por meio deste que no período de <u>21 a 22</u> de maio de **2018** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do **PROGRAMA PETROBRAS JOVEM APRENDIZ - PPJA** no estado de Sergipe, com o objetivo de preencher **47** vagas para compor o quadro de Jovem Aprendiz, conforme o disposto nos itens a seguir:

#### 1. DO PROGRAMA

O Programa Petrobras Jovem Aprendiz – PPJA foi criado pela Petrobras em 2006 para atender à Lei nº 10.097/2000 e o Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes. Tem como objetivo desenvolver um programa educacional inovador para jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica que articule de forma criativa a educação básica, a qualificação social e profissional, visando promover sua inclusão social e contribuir para sua melhor inserção no mundo do trabalho, tornando-o mais aguerrido a esta competitividade globalizada.

O Programa tem duração de 02 (dois) anos. Em Sergipe, o Programa Petrobras Jovem Aprendiz é executado através de termo de convênio assinado entre a Petrobras e Sociedade Semear e, nesta 6ª edição (2018/2020), tem por objetivo proporcionar aos 47 jovens com idade entre 17 e 19 anos, qualificação pessoal e profissional através de cursos, para posteriormente se inserirem no mercado de trabalho.

O programa compreende duas etapas: formação básica e formação profissional. A formação básica é executada pela Sociedade Semear e tem duração de 06 (seis





meses), onde são abordados, entre outros conteúdos, o desenvolvimento pessoal e social dos jovens e visualizando sempre a inserção no mundo de trabalho.

A formação profissional é executada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **SENAI**, através de cursos definidos pelo Comitê Regional do Programa. Os cursos oferecidos pelo SENAI são na modalidade de aprendizagem, conforme previsto na Lei da Aprendizagem.

#### 2. DAS VAGAS

Ao todo estão sendo ofertadas **47 vagas** para contratação dos jovens aprendizes que serão preenchidas conforme descrição do quadro a seguir:

| MUNICÍPIO                  | TOTAL DE VAGAS |
|----------------------------|----------------|
| ARACAJU                    | 11             |
| NOSSA SENHORA DO SOCORRO   | 04             |
| CARMÓPOLIS                 | 09             |
| BARRA DOS COQUEIROS        | 04             |
| JAPARATUBA                 | 08             |
| MARUIM (PAU FERRO)         | 02             |
| LARANJEIRAS (BOM JESUS)    | 04             |
| LARANJEIRAS (PEDRA BRANCA) | 05             |
| TOTAL                      | 47             |

## 3. PRÉ- REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Para participar do processo seletivo, os jovens deverão atender aos seguintes critérios:

 Ter idade entre 17 a 19 anos (na data da assinatura do contrato de trabalho);





- Está matriculado e frequentando regularmente a ESCOLA PÚBLICA, a partir do 1º ano do ensino médio/EJAEM equivalente ou ter concluído a educação básica em ESCOLA PÚBLICA;
- Estar em condições de vulnerabilidade socioeconômica (baixa renda, por exemplo);
- Possuir Número de Inscrição Social (NIS) PRÓPRIO (Folha Resumo do Cadastro Único);
- Ser residente no município para o qual irá se candidatar à vaga. No caso dos Municípios de Laranjeiras e Maruim os jovens devem residir nos seguintes povoados: Pedra Branca e Bom Jesus (Laranjeiras) e Pau Ferro (Maruim).
- Os candidatos do município de Japaratuba deverão residir na Sede ou no Povoado São José. Os candidatos que residam em outras localidades do município deverão assinar um termo de responsabilidade pelo seu deslocamento até a Sede ou Povoado São José, visto que só será disponibilizado transporte para essas regiões (conforme modelo).

OBSERVAÇÃO: Serão eliminados os candidatos que se inscreverem em localidades que não residem, cuja moradia não se comprovar.

#### 4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo para contratação dos 47 jovens aprendizes seguirão as seguintes etapas de caráter eliminatório:

- Inscrição
- Entrega de documentos
- Entrevista
- Visita domiciliar





## 4.1. INSCRIÇÕES

- 4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que atende a todos os pré-requisitos exigidos para o ingresso no Programa.
- 4.1.2 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet através do portal www.sociedadesemear.org.br a partir das 08 horas, do dia 21 de maio de 2018 até às 23h59min do dia 22 de maio, observando o horário local.
- 4.1.3. Para realizar a inscrição o jovem deverá acessar o portal e preencher totalmente a ficha de inscrição. A inscrição só será validada, mediante o preenchimento total da ficha de inscrição.
- 4.1.4. Todas as informações fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo, estando passível de comprovação nas etapas seguintes. A não conformidade com as informações será passiva de eliminação do processo seletivo. Os dados preenchidos de forma incorreta também eliminará o candidato.
- 4.1.5. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, segue mesmo procedimento do capitulo 4.1.4.
- 4.1.6. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.1.7. Cada candidato terá direito apenas a uma (01) inscrição válida.
- 4.1.8. Para efeito de inscrição, será considerado documento de identificação apenas Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública,





pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.).

- 4.1.9. A SOCIEDADE SEMEAR não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não preencherem os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.
- 4.1.11. A inscrição do candidato implica aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados durante o processo seletivo deste Edital.
- 4.1.12. A etapa de inscrição será eliminatória. Para seleção dos jovens que passarão para a etapa seguinte, será considerado prioritariamente o critério de vulnerabilidade socioeconômica.

#### 4.2. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após publicação do resultado da primeira etapa, que acontecerá no dia <u>24 de maio de</u> <u>2018</u>, o candidato aprovado para a próxima fase, deverá comparecer a Sociedade SEMEAR, situada na Rua Dr. Leonardo Leite, 148 – bairro São José, Aracaju/Sergipe, no período entre <u>28 de maio de 2018</u> (das 8 horas às 17 horas) a <u>29 de maio de 2018</u> (das 8 horas às 12 horas), para apresentação dos documentos, **originais e cópias**, abaixo relacionados:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral para jovens maiores de 18 anos;





- Certificado de reservista (no caso de jovens do sexo masculino maior de 18 anos);
- Comprovante atual de matrícula, boletim e frequência regular da escola, para os jovens que estejam cursando, a partir do 1º ano do ensino médio ou EJAM equivalente e aos que já concluíram o ensino médio a comprovação de conclusão ou histórico escolar;
- Comprovante de renda familiar (carteira de trabalho CTPS ou contracheque dos pais ou responsáveis e demais pessoas que trabalhem e residam com o candidato);
- Caso algum membro da família que reside com o candidato não possua carteira de trabalho assinada ou contracheque, deve apresentar autodeclararão atestando renda, conforme modelo anexo;
- Folha Resumo do Cadastro Único emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e carteira de vacinação, quando houver filho(s) menor.
- Comprovante de residência atual.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos de Japaratuba que não residam na Sede do município ou Povoado São José, devem trazer o termo de responsabilidade pelo seu deslocamento preenchido, presente no final neste edital.

4.3. Caso o candidato não apresente os documentos nas datas estipuladas estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo. A divulgação dos candidatos que cumpriram todas as exigências relacionadas ao item 3, e que passarão para a etapa de entrevistas será no dia <u>01 de junho de 2018</u>, no site da Sociedade Semear.

#### 4.4. ENTREVISTAS

A etapa de entrevistas ocorrerá no período de <u>04 a 06 de junho de 2018</u> e será realizada na Sociedade SEMEAR, situada na Rua Dr. Leonardo Leite, 148 – bairro São





José, Aracaju/Sergipe, conforme cronograma apresentado durante a divulgação do nome dos jovens selecionados para essa etapa.

A etapa de entrevista é eliminatória e serão selecionados para a etapa seguinte os jovens que melhor atenderem aos critérios estabelecidos para a contratação, previstos no item 3 deste edital.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O não comparecimento do inscrito no dia e horário definido o eliminará do processo.
- 2) O Jovem precisa comparecer a entrevista com o documento de identificação original com foto, caso o jovem não esteja munido da documentação solicitada não poderá participar dessa etapa e será eliminado do processo.

#### 4.5. VISITAS DOMICILIARES

A última etapa do processo seletivo é a visita domiciliar, está ocorrerá no período de <u>12</u> a 15 <u>de junho</u> de 2018. Receberão a visita dos educadores sociais da Sociedade SEMEAR os jovens selecionados para esta etapa. A etapa de visita domiciliar é eliminatória e serão selecionados para a contratação e cadastro reserva os jovens que melhor atender aos critérios estabelecidos para a contratação.

OBSERVAÇÃO: O recebimento da visita, não indica que o candidato foi classificado.

O RESULTADO DE CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SERÁ DIVULGADO NO PORTAL DA SOCIEDADE SEMEAR E TAMBÉM EM MURAL INFORMATIVO DE SUA SEDE, NA RUA DR. LEONARDO LEITE, 148 – BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SERGIPE. NÃO SERÃO FORNECIDOS RESULTADOS DE QUALQUER DAS ETAPAS POR MEIO TELEFÔNICO.

# 5. DA CONTRATAÇÃO

Os jovens selecionados para contratação deverão se apresentar conforme data estabelecida no informe com a divulgação do resultado final da seleção, portando:

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (original);





- Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- Carteira de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral maiores de 18 anos (original e cópia);
- Reservista jovem do sexo masculino maiores que 18 anos (original e cópia);
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos, quando houver (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia).

Os jovens que não apresentarem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido serão substituídos pelos jovens que foram selecionados no cadastro reserva, atendendo a ordem de classificação.

O contrato de trabalho dos 47 jovens aprendizes terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido pelas seguintes motivos/clausulas:

- Término do seu prazo de duração;
- Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- A pedido do aprendiz.

Os 47 jovens selecionados e contratados pelo Programa Petrobras Jovem Aprendiz receberão mensalmente 01 (um) salário mínimo e cumprirão uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Os jovens residentes nos municípios que utilizam o sistema de transporte de integração receberão Vale Transporte e os que residem em outras localidades atendidas pelo Programa terão direito a utilizar o transporte contratado para este fim.

Ainda como beneficio, os jovens receberão Vale Refeição por dia útil de trabalho para despesas com refeição.





Para permanência no Programa Petrobras Jovem Aprendiz os jovens contratados deverão cumprir a carga horária estabelecida de 20 (vinte) horas semanais em formação básica/profissional e frequentar regularmente a escola pública em turno contrário.

Os jovens deverão ainda ter frequência regular e bom desempenho no Programa e na Escola e seguir todas as orientações estabelecidas no contrato de trabalho, bem como no manual de orientação a ser entregue após a contratação.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A realização deste processo seletivo será coordenada pela SOCIEDADE SEMEAR, podendo a seu critério e conveniência contratar entidade especializada para realização de parte ou todo o processo seletivo, incluindo os procedimentos préadmissionais, exames médicos e complementares.
- 6.2. A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do processo seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Processo Seletivo.
- 6.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em www.sociedadesemear.br.
- 6.4. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pelo Comitê do Programa Petrobras Jovem Aprendiz da Petrobras em Sergipe.





# SUGESTÃO PARA MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

| Eu,   |                 |              | , nacionalidade: |
|---|-----------------|--------------|------------------|
| , estado civil:   |                 |              |                  |
| de:,  | portador(a)     | da cédula    | de identidade    |
| nº e CPF nº   |                 |              |                  |
| domiciliado(a) na cidade  | _, na Rua       |              | ,                |
| nº, Bairro:   | , res           | ponsavel     | legal pelo(a)    |
| candidato(a)  |                 |              |                  |
| DECLARAR, para os devidos fins, que na  |                 |              |                  |
| pessoa física ou jurídica, mas que exerço a<br>mensal no valor de R\$   | itividade auton | oma, e rece  | abo renaimentos  |
| Declaro, ainda, que os dados acima citados s  | são verdadeiro  | s e que est  | ou ciente de que |
| a omissão de informações ou a apresentação  | o de dados ou   | documento    | inverídicos e/ou |
| divergentes implica no cancelamento da insc   | rição do candid | dato no proc | esso seletivo do |
| Programa Petrobras Jovem Aprendiz, além d   | as penalidades  | s legais:    |                  |
| Crime de Falsidade Ideológica   |                 |              |                  |
| Art. 299 – Omitir, em documento público constar, ou nele inserir ou fazer inserir decl escrita, com o fim de prejudicar direito, criar juridicamente relevante: | laração falsa c | ou diversa d | la que devia ser |
| <b>Pena:</b> Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) and reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, s   |                 |              | •                |
| Crime de Estelionato  |                 |              |                  |
| <b>Art. 171 –</b> Obter, para si ou para outrem, van<br>ou mantendo alguém em erro, mediante<br>fraudulento:  | •               |              |                  |
| <b>Pena –</b> Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos  | , e multa.      |              |                  |
|   |                 |              |                  |
|   | 1.              |              | L 0040           |
|   | , ae _          |              | de 2018          |
|   |                 |              |                  |
|   |                 |              |                  |
|   |                 |              |                  |
|   |                 |              |                  |
| N   |                 |              |                  |





# SUGESTÃO PARA MODELO DE RESPONSABILIDADE

Para os jovens não residentes no Centro de Japaratuba ou no Povoado São José

| Eu,  |                          |                                      |  |        |          |
|--|--------------------------|--------------------------------------|--|--------|----------|
| nacionalidade:   | _, estado                | civil:                               |  |        |          |
| de identidade nº   |                          | e CPF nº                             |  |        | ,        |
| residente e domiciliado(a)   |                          |                                      |  |        |          |
| responsável legal pelo(a) candid   | dato(a)                  |                                      |  |        | ,        |
| venho por meio desta, <b>DECLAF</b><br>translado do meu endereço a<br>Japaratuba e Povoado São José                                  | té o pon                 |                                      | •                                      |        | •        |
| Declaro, ainda, que os dados ac<br>a omissão de informações ou a<br>divergentes implica no cancelam<br>Programa Petrobras Jovem Apre | apresenta<br>nento da ir | ição de dados oi<br>nscrição do cand | u documento invei<br>idato no processo | rídico | os e/ou  |
| Crime de Falsidade Ideológica  |                          |                                      |  |        |          |
| <b>Art. 299 –</b> Omitir, em docume constar, ou nele inserir ou faze escrita, com o fim de prejudicar juridicamente relevante:       | r inserir d              | eclaração falsa                      | ou diversa da que                      | e de   | via ser  |
| Pena: Reclusão, de 1 (um) a 5 reclusão de 1 (um) a 3 (três) and  |                          |                                      |  | ; púb  | olico, e |
| Crime de Estelionato   |                          |                                      |  |        |          |
| <b>Art. 171 –</b> Obter, para si ou para<br>ou mantendo alguém em erro<br>fraudulento:   |                          | =                                    |  |        |          |
| <b>Pena -</b> Reclusão, de 1 (um) a 5  | (cinco) ar               | os, e multa.                         |  |        |          |
|  |                          |                                      |  |        |          |
|  |                          | , de .                               |  | d      | e 2018   |
|  |                          |                                      |  |        |          |

Nome / Assinatura